

VEREADOR

VILSON E

VEREADOR

LUIZ

HENRRIQUE

UBS VILA

DINIZ



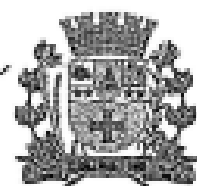
02/09



03/09



solicitação 11/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

OFÍCIO Nº 46/2025 – SMP

Cruzmalina-PR, 11 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal Cruzmalina-
PR

Assunto: Justificativa para contratação direta com pronto pagamento – Adequação de acesso para maca e ambulância.

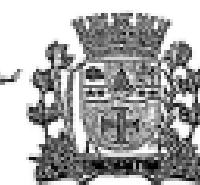
Senhor Prefeito,

Atendendo à solicitação apresentada pela Enfermeira Chefe Mayara, responsável pela Unidade Básica de Saúde do Distrito de Dinizópolis, e após tratativas conjuntas com o Secretário Municipal de Saúde e Vossa Excelência, informo que identificamos a necessidade urgente de adequação do acesso da referida unidade, visando permitir que ambulâncias possam encostar e que o transporte de pacientes em maca ocorra de forma rápida, segura e sem obstáculos.

Atualmente, a única saída viável para este atendimento emergencial é pela porta frontal, que se encontra inadequada. A intervenção contemplará:

- Fornecimento e instalação de porta de alumínio sob medida (1,80 m × 3,00 m);
- Retirada de pilares de concreto que impedem a aproximação da ambulância;
- Reforma da calçada (3,30 m × 3,30 m) com construção de degrau para descida da maca e pintura;
- Pintura ou troca do acrílico existente.

O orçamento obtido totaliza R\$ 12.100,00, valor substancialmente inferior ao de propostas anteriores e abaixo da média de mercado. Para reforçar a economicidade, realizamos análise comparativa com itens equivalentes da tabela SINAPI, constatando que o custo unitário por metro quadrado e por componente encontra-se compatível ou inferior aos valores de referência, comprovando a vantajosidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Desta forma, trata-se de uma solução mais rápida, adequada e visivelmente melhor, capaz de atender imediatamente a população, sem burocracia excessiva e com transparência. Ressalta-se que o presente caso enquadra-se na hipótese de execução com pronto pagamento, prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial e da necessidade de imediata entrega do serviço, garantindo a continuidade e a segurança no atendimento à população.

Ressalto que esta obra atende a uma demanda histórica da comunidade local e garante que, em casos de emergência, a saída com a maca e o acesso da ambulância sejam realizados com a agilidade que a situação exige, proporcionando maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde.

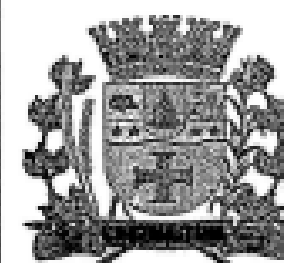
Diante do exposto, encaminho para análise e aprovação a contratação direta e imediata com pronto pagamento, considerando o caráter emergencial e a comprovação de compatibilidade de preços.

Atenciosamente,



Talles Renan dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeito ciente 13/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Eu, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, na qualidade de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR no uso de minhas atribuições Legais e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Enfermeira Chefe MAYARA TELMAN MARTCHUK, responsável pela Unidade Básica de Saúde do Distrito de Dinizópolis, e as tratativas conjuntas com o Secretário Municipal de Saúde e este Gabinete, acerca da **necessidade urgente de adequação do acesso** da unidade, visando permitir que ambulâncias possam encostar e que o transporte de pacientes em maca ocorra de forma rápida, segura e sem obstáculos;

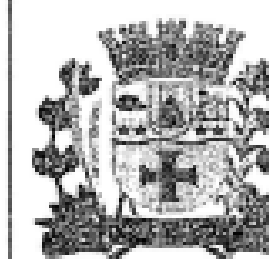
CONSIDERANDO que atualmente a única saída viável para atendimento emergencial se encontra inadequada, sendo necessária a execução de serviços de engenharia que contemplem:

- Fornecimento e instalação de porta de alumínio sob medida (1,80 m x 3,00 m);
- Retirada de pilares de concreto que impedem a aproximação da ambulância;
- Reforma da calçada (3,30 m x 3,30 m) com construção de degrau e pintura;
- Pintura ou troca do acrílico existente;

CONSIDERANDO que o orçamento obtido totaliza **R\$ 12.100,00**, valor substancialmente inferior a propostas anteriores e abaixo da média de mercado, conforme análise comparativa com a tabela SINAPI, comprovando a vantajosidade e economicidade da contratação;

CONSIDERANDO que a contratação encontra amparo art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta, justificada pela **necessidade de atender ao interesse público através do pronto pagamento.**

RESOLVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – Autorizar a realização da supracitada despesa, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II – Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias para a cotação prévia de, no mínimo, três propostas, garantindo economicidade e competitividade;

III – Assegurar a comprovação da adequação dos preços praticados no mercado;

IV – Registrar formalmente a contratação, contendo justificativa, descrição dos serviços e valores ajustados, nos moldes exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 07.06.02 - Colocação e instalação de assoalhos, revestimentos de par...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cruzmalina - PR	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço

Retirada de pilares de concreto que impedem a aproximação da ambulância - (SERVIÇO) - Vlr. Total: R\$1.800,00
Reforma da calçada (3.30 x 3.30) com construção de degrau e pintura - (SERVIÇO) - Vlr. Total: R\$4.600,00
Pintura e troca de acrílico existente. (SERVIÇO) - Vlr. Total: R\$1.800,00
Instalação e fornecimento de porta de alumínio sob medida (1.80 X 3.00) - (SERVIÇO) - Vlr. Total: R\$3.900,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Faxinal - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.100,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 12.100,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.100,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

Sinapi

ORÇAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALITINA/PR

ITEM	*Fonte SINAPI - REF 12/2024 - SEM DESONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo unitário sem desconto R\$	Preço unitário com desconto R\$	TOTAL com desconto R\$
1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,4	R\$ 1.279,75	R\$ 722,22	R\$ 3.900,00
2	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,68	R\$ 673,23	R\$ 671,64	R\$ 1.800,00
3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/20 22	M3	10,89	R\$ 759,06	R\$ 422,41	R\$ 4.600,00
4	COMPOSIÇÃO 1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTAÇÃO DE PILAR METÁLICO, COM PINTURA, LAVAGEM DE POLICARBONATO COM REPAROS	M2	9	R\$ 206,37	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 12.100,00

- Valor total: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

COMPOSIÇÃO 1 - ANALÍTICA

PRESIDENTE
CELSO FEZ A
LEITURA DO
OFICIO DA
PROMOTORIA
DE JUSTIÇA
DE FAXINAL



Promotoria de Justiça de Faxinal

Ofício n. 11/2025-PJ

Faxinal-PR, 15 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Promotor de Justiça adiante assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com base no artigo 127 e artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.625/1993, artigo 58, inciso I, “b”, da Lei Complementar Estadual n. 85/1999, visando instruir a **Notícia de Fato n. MPPR-0050.24.000285-2**, autuado a partir de representação encaminhada ao órgão ministerial sugerindo a gestão indevida de imóvel locado pela Prefeitura de Cruzmaltina-PR, solicita que Vossa Excelência esclareça quais as providências já foram por ele tomadas em razão dos fatos, na qualidade de Vereador do Município de Cruzmaltina.

Prazo para resposta: 10 (dez) dias.

No mais, aproveita-se a oportunidade para consignar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABRIEL THOMAZ DA SILVA

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
Vereador no Município de Cruzmaltina
Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 345
Cruzmaltina, Paraná
CEP 86.855-000

Avenida Brasil, 1080, Centro, Faxinal, Paraná, CEP 86.840-000
Telefone (43) 3461-2011

Procedimento nº: 0050.24.000285-2

Exportado por : THOMAZ RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA

Referente ao evento seq. 6 - Ofício
Em cumprimento ao evento seq. 4 - Despacho Inicial





Documento assinado digitalmente por **GABRIEL THOMAZ DA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA INICIAL** em 16/01/2025 às 16:01:06, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **3431805** e o código CRC **2932111067**

PRESIDENTE

CELSO

VAGAS NO

CMEI

Taxa de Mortalidade Fetal/1000 NV, por Município e Regional de Saúde. Paraná, 2016 a 2025²

Mun RS Res PR	Número de Nascidos Vivos (NV)										Total de Óbitos Fetais ≥22sem de gestação										Taxa de Mortalidade Fetal/1000 NV									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024¹	2025²	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024¹	2025²	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024¹	2025²
Total Paraná	155.066	157.713	156.200	153.482	146.274	141.971	140.639	139.913	131.026	73.397	1065	1084	991	983	920	1008	983	897	821	487	6,8	6,8	6,3	6,4	6,3	7,0	6,9	6,4	6,2	6,6
Reg. Saúde Ignorada	0	8	0	1	2	1	2	3	2	0	1	2	3	3	1	2	4	1	1	1										
Município ignorado	0	8	0	1	2	1	0	0	2	0	1	2	3	3	1	2	4	1	1	1										
22. Reg. Saúde Ivaiporã	1.748	1.766	1.787	1.704	1.573	1.564	1.612	1.656	1.549	908	11	12	8	8	5	7	13	9	4	4	6,3	6,7	4,5	4,7	3,2	4,5	8,0	5,4	2,6	4,4
Arapuã	62	51	43	36	43	47	47	42	39	25	1	1	0	0	0	0	1	2	0	0	15,9	19,2	0,0	0,0	0,0	0,0	20,8	45,5	0,0	0,0
Anirã	31	44	33	34	18	24	26	28	37	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cândido de Abreu	226	186	202	195	193	196	181	192	183	103	0	0	0	4	1	1	2	1	0	0	0,0	0,0	0,0	20,1	5,2	5,1	10,9	5,2	0,0	0,0
Cruzmalina	41	42	51	51	52	42	37	31	28	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32,3
Godoy Moreira	22	38	48	20	24	22	32	28	16	13	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,3	34,5	0,0	0,0
Ivaiporã	372	389	401	414	347	340	374	395	352	202	4	1	1	2	1	1	3	1	3	0	10,6	2,6	2,5	4,8	2,9	2,9	8,0	2,5	8,5	0,0
Jardim Alegre	141	131	153	146	135	134	141	120	123	59	0	1	0	0	1	0	1	1	0	0	0,0	7,6	0,0	0,0	7,4	0,0	7,0	8,3	0,0	0,0
Lidianópolis	53	52	53	51	32	44	28	47	41	27	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0,0	0,0	18,5	0,0	0,0	0,0	34,5	0,0	0,0	0,0
Lunardelli	52	56	67	54	49	38	44	53	36	27	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2	0,0	17,5	0,0	0,0	0,0	25,6	0,0	18,5	27,0	69,0
Manoel Ribas	223	194	177	186	215	172	222	214	199	124	2	3	1	0	0	0	2	0	0	0	8,9	15,2	5,6	0,0	0,0	0,0	8,9	0,0	0,0	0,0
Mato Rico	38	37	53	50	37	47	29	56	43	27	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,0	26,3	18,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Nova Tebas	81	101	85	98	86	92	89	88	79	61	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	12,2	0,0	23,0	0,0	11,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rio Branco do Ivaí	67	73	69	52	53	44	46	47	60	32	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0,0	13,5	0,0	0,0	0,0	43,5	0,0	0,0	0,0	0,0
Rosário do Ivaí	60	82	80	66	69	54	58	56	63	35	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,0	12,0	12,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Santa Maria do Oeste	138	145	138	140	106	151	138	129	128	62	1	2	1	1	1	1	1	1	0	1	7,2	13,6	7,2	7,1	9,3	6,6	7,2	7,7	0,0	15,9
São João do Ivaí	141	145	145	111	114	117	120	130	122	68	2	0	0	1	0	0	1	1	0	0	14,0	0,0	0,0	8,9	0,0	0,0	8,3	7,6	0,0	0,0





